CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2016 - FMS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2013 - FMS

"ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2013 - FMS, PARA O FIM DE REAJUSTAR O VALOR PAGO PELA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA"

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.163/0001-71, estabelecido na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, e pela Gestora do Fundo, Sra. Rafaela Dezen, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual nº 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e Sra. Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, reportam-se ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 020/2013 - FMS, firmado entre os signatários na data de 28/06/2013, e aditivos contratuais nº 31/2013 - FMS, 02/2014 – FMS, 20/2014 - FMS, 12/2015 – FMS, 16/2015 – FMS, 06/2016 – FMS e 07/2016 – FMS, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fica reajustado em 11,09% - conforme variação acumulada do IGP-M (FGV) dos meses de junho/2015 a maio/2016 - o valor pago pela licença de uso de sistemas de gestão pública, objeto do Contrato n. 020/2013, a contar do dia 28/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Com o reajuste, têm-se os seguintes valores:

Item	Descrição	Usuários	Preço Atual	Preço Reajustado
01	Contabilidade Pública	02	R$ 344,29	R$ 382,47
03	Compras e Licitações	03	R$ 174,02	R$ 193,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo na Cláusula Terceira, Item 3.3, do Contrato n. 020/2013 - FMS, no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e nos artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato

originário, n. 020/2013, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta, SC, 13 de junho de 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RAFAELA DEZEN
Gestora do FMS

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Jr.

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Cachtiuze Magnanti
CPF: 853.595.809-68